



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pré-Reitoria de Administração - PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 05/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.984/0001-43 estabelecida à Rua Dr. José Peroba nº297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 907, Stiep. Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.770-235 neste ato representada pelo seu sócio **Márcio Mercês**, portador da carteira de identidade nº. 0055906044, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.909.315-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2017, Processo nº. 23102.001203/2017-27 para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do contrato nº05/2017, em função das restrições à execução contratual decorrentes das medidas de enfrentamento à covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato nº05/2017, a partir de 16 de outubro de 2020 até 15 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo acitivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência e o cronograma de execução da obra serão prorrogados automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
Avenida Pasteur nº. 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro RJ – CEP: 22290-240
Tel: (0xx21) 2542-4910

10

[Assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.



Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE



Marcio Mercas
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2020 | Edição: 202 | Seção: 3 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 044/2020

CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL -IAN. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação no domínio da Tecnologia da Informação para desenvolvimento de novos produtos para aplicação em processos de avaliação de pessoas e/ou aferição de conteúdos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Data de assinatura: 20/08/2020. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso e Presidente do IAN, Sr. Ronilton da Silva Loiola.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.